



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 04/90

Dispõe sobre autorização a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, e receber da Companhia Energética de São Paulo-CESP, autorização precária de uso, por tempo indeterminado, as áreas destinadas a construção do mercado municipal e áreas de Lazer na margem do reservatório da represa de Paraibuna, e dá outras providências.

BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade da Serra, aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, AUTORIZADO a receber da Companhia Energética de São Paulo-CESP, nos termos da portaria nº 170 de 04 de Fevereiro de 1.967, do Ministério das Minas e Energia, a título precário, o título de concessão de uso, por tempo indeterminado, as áreas acima citadas às margens do Complexo Paraitinga/Paraibuna.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal destina e executará as suas expensas o aproveitamento da gleba recebida, nos termos e condições firmados pela CESP (Companhia Energética de São Paulo).

ARTIGO 3º - São de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, todos os encargos de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel na vigência de autorização, bem como por sua vigilância e manutenção sem ônus à CESP.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar na área recebida todos os melhoramentos e instalação necessária, ficando estes, desde logo incorporados ao imóvel, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retirada, quando ocorrer rescisão contratual.

ARTIGO 5º - Todas as despesas ocorrentes do futuro contrato de concessão de uso são de responsabilidade da Prefeitura Municipal atendida pela dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente e futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

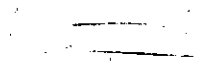
Fis. 02

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 09 de -/
Abril de 1993:


BENEDITO DIONÍSIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.


ANNA DE FARIA
SECRETÁRIO-CONTADOR